

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
MELHORAMENTO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS –
SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PAVILHÃO

MUNICÍPIO
DE CASCAIS
--
CÂMARA
MUNICIPAL
--
OFICIAL
PÚBLICO

Livro 19
Fls 52

Pr.º Nº
2505060006
22004010

-----PRIMEIRO: - MUNICÍPIO DE CASCAIS, autarquia local, com o cartão de pessoa colectiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, **ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO**, casado, residente em S. João do Estoril, Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

-----SEGUNDO: CLUBE NACIONAL DE GINÁSTICA, instituição de utilidade publica, com sede na Rua Machado dos Santos, n.º 112, Parede, titular do número de identificação de pessoa colectiva 501353836, representado neste acto pelo seu Presidente da Direcção, **MANUEL JOAQUIM NOGUEIRA MADEIRA**, divorciado, natural da Freguesia de Vila de Frades, Concelho de Vidigueira, titular do Bilhete de Identidade n.º 57240-3, vitalício, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 14 de Maio de 2004, residente para o efeito na morada da sede, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provou com os Estatutos, sua alteração e suas publicações, respectivamente, publicados no D.R. n.º 170, III série, de 25 de Julho de 1994 e no Portal das Publicações On-Line, em 17 de Janeiro de 2007, actas de eleição e posse dos corpos sociais para o biénio de 2009/2010, realizadas, respectivamente, em 27 e 31 de Março de 2009, documentos já arquivados na Pasta do Oficial Público em 8 de Junho de 2010, doravante designado por Segundo Outorgante.-----

-----Considerando que:-----

- a) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13.º, n.º 1 alínea f) e 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desportos; -----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----
- c) Nos termos da alínea b) do n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- d) O Clube Nacional de Ginástica (Clube) é associação sem fins lucrativos, constituída a dois de Agosto de mil novecentos e cinquenta, tem como objecto social a prática e o desenvolvimento da educação física, de todos os desportos em geral e da ginástica em especial e também promover meios de recreação e de cultura para os seus associados, conforme artigo 2.º dos seus Estatutos; -----
- e) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- f) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, apresentou um programa de desenvolvimento desportivo; -----

g) A candidatura em apreço tem por objecto a substituição integral da cobertura do Pavilhão Desportivo, já que a actual, em chapas de Lusalite, não cumpre cabalmente as suas funções e tem na sua composição amianto, o que torna imperiosa a sua substituição; -----

h) O Segundo Outorgante solicita um financiamento de 60% do custo total desta substituição, o qual está orçamentado em €48.085,40, correspondendo assim a uma comparticipação municipal de €28.851,00.-----

-----É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, de acordo com a deliberação camarária de 28 de Junho de 2010, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objecto)** -----

-----O presente contrato-programa tem por objecto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar o Segundo Outorgante através da execução do programa de desenvolvimento desportivo denominado Melhoramento de Instalações e equipamentos desportivos – substituição da cobertura do pavilhão” (cfr. Anexo 1).-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes. -----

2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório anual de actividade (relatório final) do ano em que findou o respectivo programa, discutido e aprovado em reunião de assembleia-geral de sócios e entregue até trinta dias após essa data.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- (Obrigações dos Outorgantes) -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a. Financiar até ao montante de €28.851,00 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e um euros), correspondente a 60% das despesas associadas à implementação do programa "substituição da cobertura do pavilhão" (anexo 1), estando esta verba inscrita nas Grandes Opções do Plano do Município de Cascais, acção 02.005.2002/79.125, com o código de orçamento 15.01.08.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada;-----
 - b. Proceder à liquidação da verba referida na alínea a), após a apresentação por parte do Segundo Outorgante de documentos comprovativos das despesas realizadas e de acordo com o orçamento previamente apresentado; -----
 - c. Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspecções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----
 - a. Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objectivos do presente contrato-programa;-----
 - b. Afectar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;
 - c. Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
 - d. Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente

- contrato-programa;-----
- e. Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- f. Apresentar ao Primeiro Outorgante os documentos comprovativos das despesas realizadas e de acordo com o orçamento previamente apresentado, conforme a alínea a) do n.º 1;-----
- g. Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa;-----
- h. Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa;-----
- i. Participar activamente nas acções de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as actividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais.-----

----- **QUARTA** -----

----- **(Programa de desenvolvimento desportivo)** -----

-----Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º, nº 1 e 12.º, nºs 1 e 2 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de Outubro, encontra-se em anexo o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, o qual faz parte integrante do presente Contrato.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo

Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----

2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objecto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspectos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SÉTIMA** -----

----- **(Dúvidas e omissões)** -----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na Cláusula Primeira.-----

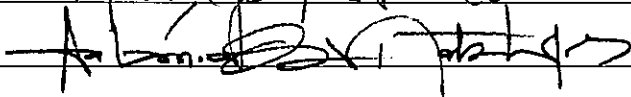
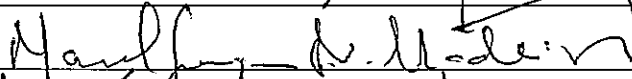
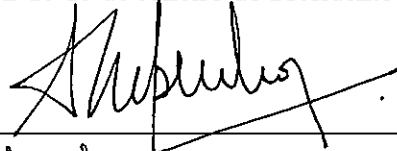
-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto, conjugado com n.º 1 art.º 138º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, começando a

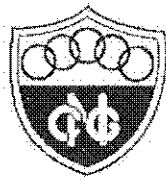
produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato.-----

-----Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração emitida pelo Instituto da
Segurança Social, I.P., em 8 de Junho de 2010 (válida por seis meses) e certidão emitida

pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 25 de Maio de 2010 (válida por seis meses).-----

-----E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos
os intervenientes, perante mim, António da Mota Lopes, na qualidade de Oficial Público,
nomeado pelo Despacho nº. 13/2002 de 10 de Janeiro do Presidente da Câmara. Aos 14 de
Junho de 2010.





Por favor dar entrada
Clube Nacional de Ginástica

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

FUNDADO EM 5 DE JUNHO DE 1950
NIPC 501 353 636

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro
2754-501 CASCAIS

Assunto: Candidatura aos Programas de Desenvolvimento Desportivo

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio à Entidades Desportivas, o Clube Nacional de Ginástica, associação sem fins lucrativos, constituída a 2 de Agosto de 1950, titular do número de identificação de pessoa colectiva 501353836, com sede social na Rua Machado dos Santos, nº 112, 2775-236 Parede, representado pelo seu Presidente da Direcção, Manuel Joaquim Nogueira Madeira, titular do documento de identificação, nº 57240 e contribuinte nº 121039005, vem por este meio solicitar a Vossa Excelência que se digne a apreciar a candidatura anexa, sendo o apoio de natureza financeira, através do seguinte programa de desenvolvimento:

Anexo nº3



Parede, 28 de Junho de 2010

Manuel Joaquim Nogueira Madeira

(Assinatura do representante e carimbo da entidade)



Anexo 3 - Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo

Projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos

Resposta ao ponto 1. do ponto 2. do artigo 1.º do Regulamento de 2ª edição de 2011 da Câmara

1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:

Substituição da cobertura do pavilhão, que se partiu e origina a entrada de água.
Esta cobertura é de fibrocimento, material que já não existe e não é permitida a sua utilização.

2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

A não reparação desta cobertura, inviabiliza o programa desportivo de voleibol em todas as suas categorias, que competem a nível regional e nacional. A ginástica desportiva, assim como a utilização, todas as manhãs pelo Agrupamento da Escola de Santo António da Parede.

3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:

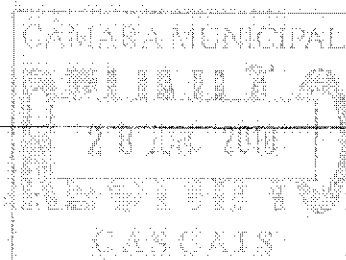
Esperamos obter resultados desportivos a nível regional e nacional, na modalidade de voleibol.

4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:

A substituição está orçamentada em 39.740,00€ + IVA = 48.085,40€

5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:

O Clube pode suportar 40% dos custos, ou seja, a autonomia financeira do Clube é de 40%.





ANEXO 3 | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo

Projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos

1003 - Cascais - 2010 - 2011 - 2012 - 2013 - 2014 - 2015 - 2016 - 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021 - 2022 - 2023 - 2024 - 2025 - 2026 - 2027 - 2028 - 2029 - 2030

6. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

7. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

8. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:

Este trabalho tem de ser realizado em Agosto, mês de encerramento das actividades e também mês que normalmente não chove.

9. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer ao Município, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção:

É um bem que ficará pertença do clube.

Observações:

Assinatura do representante e carimbo da entidade

CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CASCAIS
28 JUL 2010
RECEBIDO
CASCAIS

Alvará N.º 4674

BQ BLOCOTELHA
CONSTRUÇÕES METÁLICAS E AUTOPORTANTES, LDA**ORÇAMENTO N.º: B1000733**

N.º Interno: 100879

Revisão N.º 1

Data: 21.05.2010

Requerente: **CLUBE NACIONAL DE GINASTICA**RUA MACHADO DOS SANTOS, Nº 112
2775-236 PAREDE

ASSUNTO: FORNECIMENTO E MONTAGEM DE COBERTURA E DIVERSOS

IDENT. DA OBRA: COBERTURA

LOCAL DA OBRA: Parede - Cascais

Ex.mos Senhores,

Na sequência da vossa consulta, que desde já agradecemos, vimos por este meio apresentar a nossa proposta para a execução dos trabalhos supra mencionados, de acordo com as especificações e condições gerais de fornecimento anexas, estando à vossa disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Em caso de adjudicação, agradecemos o envio do duplicado da proposta assinado e carimbado por V.as Ex.as.

Com os nossos melhores cumprimentos,

São Jorge, 21 de Maio de 2010



Alvará N.º 4674


BLOCOTELHA
 CONSTRUÇÕES METÁLICAS E AUTOPORTANTES, LDA
ORÇAMENTO N.º: B1000733

N.º Interno: 100879

Requerente: **CLUBE NACIONAL DE GINASTICA**RUA MACHADO DOS SANTOS, Nº 112
2775-236 PAREDE

Data: 21.05.2010

Revisão N.º 1

Local da Obra: **Parede - Cascais**

Item	Designação	Partes Comp.	Largura	Total	P.Unit.	VALOR
------	------------	--------------	---------	-------	---------	-------

2	COBERTURA EM PÓRTICO Desmontagem de cobertura existente em fibrocimento por equipa de trabalho devidamente credenciada para o efeito, garantindo o cumprimento integral do estipulado pelo Decreto-Lei 265/2007 de 24 de Julho, nomeadamente através da utilização de todos os meios necessários e regulamentados para a execução dos trabalhos, redes duplas para salvaguardar a queda de pessoas e objectos, utilização de ferramentas e protecção pessoal apropriadas e certificadas para o efeito, acondicionamento e transporte a aterro habilitado para receber o material desmontado.			985,000 m²		
1.1	Fornecimento e montagem de cobertura dupla em painéis "sandwich" compostos por dupla chapa lacada com isolamento intermédio em poliuretano expandido com 40mm de espessura aplicados sobre estrutura existente, cumeeiras duplas remates de acabamento fixações e todos os acessórios indispensáveis à boa execução dos trabalhos. Características da chapa: - chapa de aço galvanizada, cobertura de Zinco 275g/m² e lacada a poliéster em ambas as faces, sendo 25 microns na face exterior e 10 microns na face interior.			985,000 m²		
1.2	Fornecimento e montagem de caixas simples em chapa de aço galvanizada e lacada 25/10 microns, sendo a espessura da chapa 1,25mm com um desenvolvimento máximo de 625mm, incluindo fixações, remates e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução. (NÃO INCLUI TUBOS DE QUEDA)			84,000 ml		
1.3	Fornecimento e montagem de rufos de remate de ligação a estrutura de betão, incluindo fixações, e todos os trabalhos inerentes à sua boa execução.			110,000 ml		

Nota: O valor referente à desmontagem de fibrocimento representa o valor de 13.790,00€



TOTAL 39.740,00

IVA

- Aos valores apresentados acresce a taxa do IVA em vigor

Estamos na Internet em: www.blocotelha.pt

Observações:

Pág. 1

O PROPONENTE

O ACEITANTE


 Apartado 39 - EC Porto de Mós | 2461-917 Porto de Mós | Portugal | T. +351 244 498 100 | F. +351 244 481 567
 blocotelha@grupomeneses.com | www.blocotelha.pt | www.grupomeneses.com

N.º de Identificação Fiscal - 500 391 563

Alvará de Construção n.º 4674 | Sociedade por Quotas | Matriculada na CRC da Porto de Mós sob o n.º 500 391 563
Capital Social - 3.000.000 Euros